

Comunicado Fenasbac Seguros 01/2025

Comunicamos aos nossos segurados(as), apólices **VIDA** e **VIDA MASTER**, que a partir da **vigência dezembro/2025**, portanto a partir da folha de novembro, estaremos promovendo a **atualização dos valores dos capitais segurados e, em consequência, dos custos mensais (valores dos prêmios), em 5,172369% (cinco inteiros e cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove milionésimos por cento)**, percentual relativo à variação do IPCA/IBGE acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, **nos termos do item 16.1 do Contrato/Apólice nº 93.708.419 e item 14.1. da Apólice nº 93.709.213, vigências de 01.12.2023 a 30.11.2028.**

2. A atualização em questão visa preservar o valor do capital segurado, não sendo de aceitação compulsória, embora seja de todo recomendável. **Os segurados(as) que discordarem da atualização em questão deverão manifestar-se, formalmente, até o dia 06.01.2026.**

3. Como de praxe, também, na **vigência dezembro 2025**, estarão sendo procedidas **atualizações das taxas/prêmios de segurados(as) nas faixas etárias/idades, em 30.11.2025, a partir de 51 anos. O índice contratual ajustado para os próximos 5 anos de vigência foi de 10% ao ano, aplicável a Apólice 93.708.419 itens 7.1.1 a 7.1.3, módulos 01 a 03, plano individual e casal**, haja vista manter o equilíbrio econômico-financeiro da apólice. **Tal atualização, decorrente de tratativas com a parceira ICATU Seguros, mais uma vez foi reduzido, e é inferior aos índices praticados até então, que nos últimos anos já haviam sido ajustados regressivamente, na ordem de 14%, 12%, 11% e, por último 10%.**

4. Todavia, sensível às ponderações da FENASBAC durante as tratativas para a renovação da apólice, nossa parceira Seguradora Icatu nos proporcionou, em caráter excepcional, para às vigências dezembro de 2023 a novembro de 2025, **concessão especial para aplicar 50% do índice contratual previsto, o que, na prática, reduziu para 5% (cinco por cento) às atualizações em questão.**

5. Importante reiterar que as atualizações objeto do item 3 supra, deveriam ter sido praticadas antes da vigência dezembro de 2009, não tendo sido efetivada **em razão da não previsão nas apólices anteriores**, atualizações inevitáveis para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da apólice, sem prejuízo de providências e renegociações permanentes com a Seguradora objetivando a angariação de novos Segurados, haja vista a política da ICATU de análise financeira global em relação às nossas apólices.

6. Registramos ainda que, a qualquer momento o segurado(a) poderá revisar (reduzir) o valor de sua importância segurada observadas as regras pertinentes.

Atenciosamente

FENASBAC - Diretoria Executiva

Brasília-DF, 30.10.2025